MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.748/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA VERBA À LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a quantia de R$ 8.445,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), à Liga Municipal de Desportos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º. A referida quantia deverá ser empregada nas despesas que a Liga Municipal de Desportos terá com o Campeonato de Futebol do presente ano, e somente poderá ser distribuída aos Clubes disputantes, que tenham Sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º. A verba doada será liberada em três parcelas iguais de R$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda